



EMENDA Nº 01 (ADITIVA) CDESCMAT
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

Ao Projeto de Lei nº 121 de 2019, que institui, no âmbito do Distrito Federal, a Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável, Energia Renovável, e dá outras providências correlatas.

Acrescenta-se ao Art.6º do Projeto em comento o inciso XXI, com a seguinte redação:

Art. 6.º (...)

XXI – Orientar e desenvolver a política do lixo dos produtos recicláveis, tais como: papel, metal, vidro e plástico; observados os sistemas de logística reversa referidos na Lei Distrital nº5418, de 24 de novembro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa acrescentar ao referido Projeto de Lei maior orientação direta aos produtores e àqueles que manuseiam os produtos recicláveis, uma vez que o lixo é a causa de muitos problemas na saúde das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO